



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Introdução

Trata-se de estudo técnico preliminar para contratação do **Instituto Adriana Carla – IAC** para ministrar o curso de capacitação *A Ouvidoria e o Serviço de Atendimento ao Cidadão em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, à Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos e à Lei do Governo Digital*, na modalidade semipresencial (curso híbrido a distância), para os servidores deste Tribunal que atuam na Seção de Suporte à Ouvidoria – SESOD e na Seção de Atendimento ao Cidadão – SATEC, ambas da Ouvidoria deste Tribunal.

O objetivo é capacitar o público-alvo para que seus processos de trabalho estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), Lei de Defesa e Proteção dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017) e a Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), que trouxeram muitas inovações na prestação dos serviços governamentais.

Este curso encontra-se previsto no eixo capacitação do Plano Anual de Trabalho de 2021 e no Plano Plurianual 2019-2021 desta Escola e foi construído a partir das demandas levantadas no diagnóstico de necessidades de aprendizagem realizado em 2019 para o planejamento das ações da capacitação de 2020. Contudo, com a pandemia e a consequente adequação dos trabalhos desta Seção de Educação Corporativa – SEDUC, não foi possível realizá-lo em 2020.

Desta forma, considerando o cenário de pandemia, que ainda perdura neste ano de 2021, optou-se por formatá-lo na modalidade a distância, em formato híbrido, com 7 (sete) aulas síncronas, isto é, de transmissão ao vivo pela Plataforma Zoom da Escola Judiciária Eleitoral – EJEMG e 3 (três) aulas assíncronas, que serão ministradas na Plataforma Moodle da EJEMG.

Histórico de contratações

Desde 2019, a Escola vem oferecendo aos servidores deste Tribunal cursos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Em 2019, a EJEMG promoveu um *Workshop sobre a LGPD* com formadora Adriana Carla Silva de Oliveira, sócia e docente da empresa ora proponente. O referido curso tinha como objetivo dar uma panorama geral sobre a LGPD ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 18/2020, alterada pelas Portarias DG nº 25 e 80/2020, e capacitar os membros para a elaboração de um plano de ação contendo as diretrizes de implementação da LGPD neste Tribunal. A servidora Soraia Maria de Campos Reis, Chefe da SESOD, participou da referida capacitação como membro do Grupo de Trabalho.

Ao longo de 2021, a EJEMG elaborou um planejamento de ações de capacitação sobre a LGPD, que se encontra autuado e aprovado no SEI 0000803-38.2021.6.13.8000. Em razão disso, promoveu neste Tribunal o *Seminário LGPD e seus Impactos na Justiça Eleitoral e na Administração Pública*, realizado pela EJE/TSE, e a *Jornada LGPD na Justiça Eleitoral*, realizado pela EJE-RS, e, por meio da Seção de Pesquisa e Cidadania - SEPEC, o evento *3º Turno: LGPD: O que muda?*

Ainda não foram realizadas ações de capacitação sobre a Lei de Defesa e Proteção de Usuários dos Serviços Públicos, para a qual não há regulamentação no âmbito deste Tribunal, e sobre a Lei do Governo Digital, recém-editada.

Justificativa

Este curso que ora se propõe adveio da necessidade da SESOD e da SATEC, que, no atendimento aos usuários dos serviços públicos prestados por este Tribunal, constatam reiterados erros nos dados inseridos no Cadastro do Eleitor, em flagrante violação da legislação objeto desta capacitação. Tal situação gera enormes inconvenientes para os eleitores, pois dificulta ou impede a emissão de certidões de quitação eleitoral, o que, por sua vez, cria óbices à obtenção de outros documentos por esses cidadãos.

Desta forma, espera-se que com esta capacitação, as referidas seções consigam reformular seus processos de trabalho, de modo a ter um papel mais ativo na formulação de propostas de aperfeiçoamentos à Administração, quando necessárias, em consonância com o que estabelece a Lei de Defesa e Proteção dos Usuários dos Serviços Públicos, que coloca as Ouvidorias Públicas como o principal canal de entrada de manifestações dos cidadãos e de acompanhamento da efetiva prestação dos serviços.

É necessário salientar, ainda, que este Tribunal está adotando as medidas necessárias para entrar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e que se encontra tramitando, na Diretoria-Geral, os autos do processo SEI 0011069-21.2020.6.13.8000, no qual o Diretor-Geral sugere, mediante o despacho DG 1335544, que o encarregado (DPO) deste TRE recaia sobre o Juiz-Ouvidor, conforme excerto abaixo:

"Destaco por último, a necessidade de nomeação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Resolução CNJ nº 363 e do art. 41 da LGPD, cujas funções estão previstas da seguinte forma:

"(...)

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares."

Por serem funções coincidentes com aquelas típicas das Ouvidorias, principalmente na questão da gestão das reclamações e comunicações dos titulares, na necessidade de se relacionar, ao mesmo tempo, com o público externo, com a autoridade nacional de proteção de dados e com o público interno, e diretamente com o controlador de dados, que é o Presidente do Tribunal, o Tribunal Superior Eleitoral houve por bem nomear a própria Ouvidoria, por meio da Portaria da Presidência nº 14, de 8 de janeiro de 2021, para esse papel.

Importante lembrar que as ferramentas utilizadas para essas atividades, tanto relativas aos sistemas de recebimento, medição estatística e encaminhamento de demandas, quanto aos instrumentos de comunicação com o público externo, tais como o canal de comunicação via internet por meio de formulário eletrônico e, até mesmo, por meio do whatsapp, são geridos atualmente pela Ouvidoria.

Seguindo, portanto, na mesma seara daquele Superior e a fim de evitar a criação de estruturas paralelas neste tribunal, sugerimos, s.m.j., que seja indicada a Exma. Juíza Ouvidora para exercer essa função."

Desta forma, deduz-se que as funções do Encarregado deste Tribunal se apoiarão no trabalho dessas duas seções da Ouvidoria, o que evidencia a necessidade premente de capacitação dos servidores que integram essas equipes.

Ainda, nessa esteira, a Lei nº 14.129, conhecida como "Governo Digital", foi sancionada no final de março passado para aumentar eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, inovação, transformação digital e a participação do cidadão. Infere-se, portanto, que a Ouvidoria também terá um papel importante nessa mudança, posto que é o canal de manifestação dos cidadãos.

A matéria desta capacitação é considerada como tema estratégico de atualização permanente pois está relacionada ao objetivo 1 do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (PETRE 2016 – 2021): *"Garantia dos direitos de cidadania"*.

Resultados esperados

- Servidores aptos a receberem, analisarem e encaminharem as manifestações dos usuários dos serviços públicos à Administração;
- Servidores aptos a acompanharem a efetiva prestação do serviço público e a auxiliarem o Juiz-Ouvidor a apontar situações irregulares e a propor aperfeiçoamentos necessários à Administração;
- Servidores aptos a receberem as reclamações e as comunicações dos titulares de dados pessoais e a atuarem como órgão de apoio do Encarregado, caso o Juiz-Ouvidor seja nomeado para essa função.

Requisitos da contratação

Instrutor com graduação e, no mínimo, uma pós-graduação em um dos temas relacionados ao objeto desta capacitação, e experiência em docência sobre a legislação objeto desta capacitação.

Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha da empresa em comento se deu em razão da singularidade do objeto desta capacitação e da notória especialização das docentes.

O IAC - *Instituto Adriana Carla* é uma empresa de treinamento e desenvolvimento gerencial, que tem em seu quadro societário, a formadora **Dra. Adriana Carla Silva de Oliveira**, que é uma referência em âmbito nacional no tema Proteção de Dados Pessoais, conforme atesta seu minicurrículo:

Pós-Doutorado em Direito pela UFRN. Doutorado em Ciência da Informação pela UFPB com Doutorado Sanduíche no College Information & Communication, University of Tennessee, USA. Mestrado em Engenharia de Produção pela UFRN. Especialista em Gestão Estratégica de Empresas. Bibliotecária e Bacharel em Direito. Especialista em Privacidade, LGPD, Proteção de Dados, Propriedade Intelectual e Ciência Aberta. Certificação EXIN Privacy and Data Protection Essentials - PDPE. Membro do Comitê Jurídico da Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados (ANPPD). Servidora pública há 28 anos, atuando como Analista Judiciário do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte. Experiência reconhecida em Gestão da Informação, Gestão e Digitalização Documental, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Liderança de Grandes Equipes. Professora Colaboradora do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UFRN) e da Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais (PPGPI/UFRN). Pesquisadora das Bases de Pesquisa Direito & Desenvolvimento e Acesso à Justiça da

UFRN. Docente da Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN). Autora de diversas obras e publicações científicas, dentre elas, "Ciência Aberta, Direitos de Propriedade Intelectual: A Multidimensionalidade da Ciência Contemporânea".

Ademais, também atuará também como formadora deste curso a **Dra. Edilene Maria da Silva**, cujo currículo igualmente atesta sua notória especialização no assunto tema desta capacitação:

PhD em Ciência da Informação, Doutorado Sanduíche na University of Wisconsin-Milwaukee, USA. Mestrado em Ciência da Informação. Especialista em Gestão da informação. Bacharel em Biblioteconomia. Atua na área da Docência Superior, como Professora do Departamento Ciência da Informação, lecionando nas graduações de Biblioteconomia e Gestão da Informação. Experiência reconhecida em Gestão da Informação, Gestão Documental, Gestão de Projetos, Gestão de dados, Dados Governamentais, Gestão de Equipes e Liderança. Na área acadêmica, Pesquisadora das áreas de Gestão de Dados Abertos, Informação e Gestão Pública com interesse em transformação digital em colaboração científica com a USP e UFRN. Professora Colaboradora do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da UFPE. Instrutora de Cursos presenciais e Online. Autora da obra "Dados e informação como ativos para gestão por resultados" publicada pela Editora Appris em 2020. Palestrante, Docente e Instrutora em temas interdisciplinares que dialogam entre o tripé: Dados, Transformação digital e Gestão Pública. Áreas de interesse: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei de Acesso à Informação (LAI). Dados de Pesquisa, Dados Abertos, Dados governamentais, Repositórios. Política informacional. Poder informacional. Estado informacional. Transformação digital dos setores público e privado.

A Professora Adriana Carla Silva de Oliveira já é formadora desta EJEMG e obteve avaliação satisfatória pelos participantes do *Workshop sobre a LGPD*.

Por essas razões, demonstra-se aqui a notória especialização do IAC e suas docentes.

Além da notória especialização na matéria objeto desta capacitação, conta a favor da escolha do IAC, a experiência da Dra. Adriana Carla Silva de Oliveira como servidora do quadro do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, onde tem atuado como Membro do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de proceder às adequações da LGPD (doc 1622778).

É necessário destacar que o objeto desta capacitação não será satisfatoriamente atendido por empresas que oferecem "cursos de prateleira", normalmente formatados para atender ao público em geral no tema de Proteção de Dados Pessoais.

Todas as leis objeto desta capacitação fortalecem o papel da Ouvidorias Públicas. E para que a Ouvidoria preste o serviço que lhe é esperado, seja no recebimento das manifestações dos usuários sobre eventuais direitos violados, seja nas manifestações

dos eleitores sobre o tratamento de seus dados pessoais, os servidores da Ouvidoria precisam receber um treinamento adequado para auxiliar o Juiz-Ouvidor no sua função de exigir respostas do órgão, propor medidas para a defesa dos direitos do usuário, mediar situações de conflito entre este e prestador de serviço e exigir providências do órgão para adequação do tratamento de dados pessoais dos titulares.

Assim, pode-se dizer que o objeto desta contratação se trata de serviço técnico de natureza singular, que, por sua vez, demanda uma solução singular.

“A solução (objeto) é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir que a execução se realize, com o menor risco possível, por um prestador notoriamente especializado, como no caso descrito no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.” [\[1\]](#)

Viabilidade e fiscalização do contrato

Considerando a complexidade e a singularidade das competências a serem desenvolvidas nos servidores público-alvo deste aperfeiçoamento, assim como a notória especialização do IAC e de suas docentes, a contratação da capacitação no formato aqui proposto é viável de ser realizada, mediante de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser aprovada, serão fiscais do contrato, as servidoras da EJEMG, Adriana Mendonça Cony Dantas, como titular, e Elaine Nogueira Tibo, como suplente.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021.

Adriana Mendonça Cony Dantas
Analista Judiciária

Andréia Santos da Silveira Matos
Chefe da SEDUC

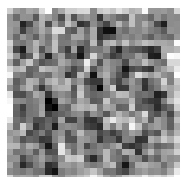
[\[1\]](#) MENDES, Renato Geraldo. Obra citada.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MENDONÇA CONY DANTAS**, **Analista Judiciário**, em 18/05/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS**, **Técnico Judiciário**, em 18/05/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1652495** e o código CRC **F8C6144B**.

0004667-84.2021.6.13.8000

1652495v5